



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Administrativo nº 58.603/2025**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a realização de show musical da Banda Forrozão Bola de Ouro, mediante contratação direta da empresa CRISTIANE DOS SANTOS, a ser realizado no dia 25 de junho de 2025, durante os festejos juninos promovidos na Praça Fausto Cardoso, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação, por inexigibilidade de licitação, tem por objeto a realização de show musical da Banda Forrozão Bola de Ouro, a ser promovido no dia 25 de junho de 2025, durante os festejos juninos realizados na Praça Fausto Cardoso, mediante contratação direta da empresa FAMA ARTES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do grupo.

2.2. Fundado em 2004, o Trio Forrozão Bola de Ouro é formado por músicos de Alagoas e Sergipe, com reconhecida trajetória na valorização da cultura nordestina. O grupo é referência regional e carrega em seu repertório influências de ícones do forró como Luiz Gonzaga, Jackson do Pandeiro, Ary Lobo e Dominguinhos, sendo reconhecido por sua autenticidade, cadência e excelência artística. Sua atuação contínua em eventos culturais e turísticos, promovidos por instituições como o SESC e a Prefeitura de Aracaju, atesta sua relevância e aceitação popular.

2.3. A contratação direta justifica-se, ainda, pelo fato de que a empresa CRISTIANE DOS SANTOS detém a representação exclusiva do grupo artístico, sendo a única legalmente habilitada a promover sua apresentação. A singularidade da proposta artística e a impossibilidade de competição entre interessados tornam incabível o procedimento licitatório, preenchendo os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade.

2.4. Portanto, diante da representatividade cultural da Banda Forrozão Bola de Ouro para os festejos juninos da região e da exclusividade de sua representação, a contratação revela-se legítima e conveniente para o interesse público, assegurando a valorização da cultura local e a plena fruição do evento tradicional pela comunidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                   | Quant. | Valor Total<br>R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|
| 01   | Realização de show musical da Banda Forrozão Bola de Ouro, mediante contratação direta da empresa CRISTIANE SANTOS, a ser realizado no dia 24 de junho de 2025, durante os festejos juninos promovidos na Praça Fausto Cardoso. | 1      | R\$20.000,00       |

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução contratual consiste na realização de apresentação musical da banda Forrozão Bola de Ouro, no dia 25 de junho de 2025, durante os festejos juninos promovidos pela Administração Pública Municipal na Praça Fausto Cardoso, em Aracaju/SE, com início previsto para as 17:00 h e término às 20:00 h.

4.2. A apresentação deverá ser executada conforme os padrões técnicos e artísticos previamente acordados, com repertório adequado ao contexto cultural do evento junino, privilegiando músicas do gênero forró tradicional.

4.3. A prestação do serviço artístico deverá ocorrer em conformidade com as normas vigentes e com os princípios da administração pública, assegurando-se a execução plena do objeto contratual, nos moldes definidos neste documento.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação direta de profissional do setor artístico para a prestação de serviço de natureza singular, com escopo pontual, duração limitada (apresentação única) e valor global considerado de pequeno porte frente ao orçamento público.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de grupo musical consagrado no setor artístico, cuja proposta é apresentada por meio de





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

representante exclusivo, a senhora CRISTIANE DOS SANTOS, legalmente habilitada para intermediar a apresentação da Banda Forrozão Bola de Ouro.

5.2. A legislação vigente admite a contratação direta de profissional ou grupo artístico quando a natureza do objeto for singular e houver consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, circunstância que caracteriza a impossibilidade de competição objetiva. A Banda Forrozão Bola de Ouro, com mais de 20 anos de trajetória na cena musical nordestina, atua de forma contínua em eventos de tradição cultural e possui reconhecimento popular e institucional consolidado.

5.3. O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

5.4. Para atestar a **compatibilidade do valor proposto** com os preços praticados no mercado em contratações similares, a representante apresentou **Notas Fiscais (NF)** referentes a apresentações anteriores da Banda Forrozão Bola de Ouro:

- **Nota Fiscal no valor de R\$ 30.000,00**, emitida pela empresa BK Produções e Eventos Ltda, relativa à apresentação realizada na cidade de **Araújo/SE, em 13 de abril de 2025**;
- **Nota Fiscal no valor de R\$ 4.000,00**, referente à apresentação artística realizada em **23 de junho de 2024**, na Rua M315, Parque dos Faróis, contratada pela Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro;
- **Nota Fiscal no valor de R\$ 12.286,46**, correspondente a apoio financeiro concedido via **Termo de Execução Cultural** para seleção de projetos culturais no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em 2024.

5.6. A análise comparativa desses documentos demonstra variações compatíveis com a natureza do evento, abrangência de público, estrutura técnica envolvida e localização. Diante disso, o valor proposto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a apresentação da Banda Forrozão Bola de Ouro pela SETUR mostra-se compatível com o histórico de contratações similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6. CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Obrigações gerais**

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Prazo e forma de execução do serviço**

9.1.1. O serviço contratado consiste na apresentação musical da Banda Forrozão Bola de Ouro, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, das 20h30min às 22h00min, no âmbito dos festejos juninos promovidos pela Administração Pública Municipal, na Praça Fausto Cardoso, em Aracaju/SE. A execução do serviço dar-se-á de forma presencial e integral, no local e data definidos, cabendo à contratada Cristiane dos Santos, representante exclusiva do grupo, assegurar a disponibilidade de todos os músicos, instrumentos, equipamentos de som e demais recursos técnicos indispensáveis à plena e adequada realização da apresentação artística.

### **9.2. Da subcontratação**

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. PAGAMENTO**

### **10.1. Do pagamento**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Captação de Eventos, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> | <b>PROJETO OU ATIVIDADE</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> | <b>SUBELEMENTO</b> |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|
| 26101                       | 23.695.0207                                 | 2003                        | 339039                     | 15000000                | 91                 |

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas consoantes gradações da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.6 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Aracaju, 20 de maio de 2025**

**FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO**

Agente de Contratação – SETUR

Assessoria Técnica/ASTEC

**RATIFICO**

**FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE**

Secretário Municipal do Turismo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B55-9DEA-03BA-108C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 20/05/2025 16:25:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 20/05/2025 16:29:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7B55-9DEA-03BA-108C>